



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1078, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**ALTERA A LEI Nº 1.072, DE 04 DE MAIO DE 2022,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
RECOMEÇAR MULHER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.072, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Recomeçar Mulher e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte alteração:

(....)

Art. 4º - O valor do auxílio financeiro mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada beneficiária.

§1º. O Poder Executivo poderá reajustar o valor do auxílio financeiro mensal através de Decreto, respeitando os limites orçamentários.

§2º. O benefício de que trata o caput não prejudica o recebimento de outros benefícios sociais do Município de Campo Alegre

§3º. O Poder Executivo poderá conceder até 13 (treze) benefícios por mês.

§4º. O Poder Executivo poderá reajustar o quantitativo de beneficiários mensais através de Decreto, respeitando os limites orçamentários.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 28 de junho de 2022.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento